



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 186/2022

Altera e acrescenta dispositivo à Lei 3.398 de 12 de novembro de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes de atendimento preferencial, a inclusão do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento preferencial e cria a carteira de identificação para autistas, conforme específica”.

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.398, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º.....
.....

§ 3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ficam amparadas com atendimento prioritário nos casos de emergência ou urgência em todo o sistema de saúde público do município de Araucária.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41)
3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 26/08/2022 as 15:57:34.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131435&c=KBT679>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por finalidade ampliar os direitos dos autistas que já foram consolidados na Lei 3.398 de 12 de novembro de 2018, contribuindo com sua inclusão na nossa sociedade e assegurando tratamento adequado às suas necessidades.

É de extrema importância o atendimento preferencial nos serviços de saúde. A medida dará mais conforto para esse público e seus familiares.

O transtorno do espectro autista é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades. A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível pode levar a melhores resultados a longo prazo.

O portador de autismo é considerado uma pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, diante do fato do qual necessita de cuidados especiais para desfrutar dos Princípios Constitucionais da Dignidade da Pessoa Humana e Cidadania.

Diante da relevância, interesse social e humanitário, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de agosto de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 26/08/2022 as 15:57:34.